



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S. P.

**PORTARIA Nº 319 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve implementar o Controle de Frequência por Produtividade no âmbito do Departamento de Comunicação e Cerimonial, de acordo com as seguintes disposições:

**Art. 1º** O controle de jornada dos servidores lotados no Departamento de Comunicação e Cerimonial dar-se-á mediante o sistema de controle de produtividade e consiste no cumprimento de metas individuais e coletivas de produtividade.

§ 1º As metas individuais de produtividade consistem no atendimento de prazos administrativos.

§ 2º A meta coletiva de produtividade consiste no comparecimento dos servidores às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, bem como em reuniões, quando convocados pela Presidência da Câmara, de Comissões ou pela Diretoria Legislativa, e no atendimento dos prazos administrativos referentes à organização de atividades da Comunicação, em especial das cerimônias oficiais e institucionais, realizadas no âmbito do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no Departamento de Comunicação e Cerimonial deverá comparecer em dias de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões convocadas com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) minutos de seu início.

§ 4º O não comparecimento do servidor às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões, sem a devida justificativa, configurará falta injustificada no serviço para todos os fins da Lei Complementar nº 1/02, a qual será informada pela Chefia Imediata ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

**Art. 2º** A implantação do Controle de Frequência por Produtividade não gerará nenhum prejuízo dos benefícios a que têm direito os servidores lotados no Departamento de Comunicação e Cerimonial, tampouco dos que virão a ser oferecidos pela Câmara Municipal de Mauá, a seus funcionários.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 28 de novembro de 2024, 69º da emancipação político-administrativa do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ**  
**S. P.**

**Vereador GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**  
**Presidente**

**Vereador VAGNER OLIVEIRA SANTANA**  
**Vice-Presidente**

**Vereador JAIRO DE LIMA**  
**1º Secretário**

**Vereador JOSÉ AFONSO MADEIRA**  
**2º Secretário**

**Vereador MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO**  
**3º Secretário**

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de editais da Câmara Municipal de Mauá e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUIZ CLAUDIO DA SILVA**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**